



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.378, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

**Altera a Lei nº 4.262, de 09 de março de 2005, que
“Institui a Semana Municipal do Adolescente”.**

(Projeto de Lei nº 117/2020, de autoria do Vereador
Janio Ardito Lerário)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* da lei 4.262/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a Semana Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º O art.1º da Lei nº 4.262/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comemorada anualmente entre os dias 19 a 25 de setembro”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2020.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 14 de outubro de 2020.


Carlos Daniel Zenha de Toledo
Procurador Geral do Município